



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEGUNDA- FEIRA – 05 DE AGOSTO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 117

Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 071/2024:** DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS E AFASTAMENTOS DO GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E REGULAMENTA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Guirra dos Santos
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 71/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão das férias e afastamentos do Guardas Civis Municipais e regulamenta o regime especial de trabalho durante o Curso de Formação e Instrução da Guarda Municipal de Ponto Novo, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERNADO o disposto na Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2022 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO que “o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades” (art. 11 da Lei 13.022/2022);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 23 de 20 de abril de 1995 que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2018 que regulariza a criação da Instituição da Guarda Civil Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 405/2022 que dispõe o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Segurança e Trânsito

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 68/2024 de 05 de agosto de 2024 que dispõe sobre a implantação e formação do Curso da Guarda Municipal de Ponto Novo, Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de participação de todos os integrantes da Guarda Civil Municipal no Curso de Formação e Instrução para aperfeiçoamento, à luz do que determina as legislações vigentes.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público frente ao particular;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas temporariamente a concessão de férias, licenças e demais afastamentos aos profissionais da Guarda Civil Municipal, sendo obrigatória a submissão ao Curso de Formação e Instrução da Guarda Municipal.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

§1º - Findado o Curso de Formação e Instrução da Guarda Municipal, deverá a Comandante Geral comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos a nova escala de férias e licenças a serem concedidas, consoante os direitos conferidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

§2º - Os profissionais que estejam em gozo de férias, licenças e demais afastamentos deverão retomar imediatamente às suas funções a partir de 12 de agosto de 2024, ficando o período restante a ser usufruído após o término do Curso de Formação e na forma especificada no calendário municipal;

§3º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder com as devidas anotações na pasta do servidor;

Art. 2º - Durante a realização do Curso de Formação e Instrução da Guarda Civil Municipal, os profissionais obedecerão a uma escala especial, a ser determinada pela Comandante Geral.

§1º – A escala especial que faz referência o caput deste artigo impede que o Município fique descoberto durante a realização do curso de formação.

§2º - Os guardas escalados na forma prevista neste artigo deverão ficar de prontidão para atendimento das chamadas de emergências, sendo-lhes determinado a uso de fardamento completo e total zelo no atendimento da diligência.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, BAHIA, AOS 05 DE AGOSTO DE 2024

JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal